



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



LEI MUNICIPAL N.º 043/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

O cidadão, **RICARDO RIVED GARCIA**, Prefeito do Município de Sagres, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sagres

“Que altera e corrige a estimativa de receita e fixa a despesa para o Exercício Financeiro de 2018, referente a Lei Municipal nº 34/2017”

Artigo 1º - O artigo 2º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 34/2017, passa a ter a seguinte tabela de receitas correntes:

- **Artigo 2º** - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal, Seguridade Social e Investimentos, já com as devidas deduções legais, representam o montante de R\$ 13.056.660,00 (treze milhões e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 9.191.242,00 (nove milhões, cento e noventa e um mil e duzentos e quarenta e dois reais); Orçamento da Seguridade Social em R\$ 3.865.418,00 (três milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais).

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTES:

1100 - Receita Tributária 288.800,00

1200 – Receita de Contribuições 135.000,00

1300 - Receita Patrimonial 65.700,00

1700 - Transferências Correntes 13.796.660,00

1900 - Outras Receitas Correntes 6.500,00

2400 - Receitas de Capital 920.000,00

TOTAL DA RECEITA BRUTA-----à 15.212.660,00

(-) Deduções para Formação do FUNDEB -2.156.000,00

TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA -----à 13.056.660,00

Artigo 2º - O presente projeto de lei vigorará a partir de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE SAGRES
C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Município de Sagres, 01 de Março de 2018

RICARDO RIVED GARCIA
PREFEITO

Registrado em livro próprio da Secretaria Administrativa e publicada por afixação no local público e de costume na data supra.

GESSÉ ALVES MARTINS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Aprovado pelo Autografo da Câmara Municipal sob nº 0043/2018 de 01/02/2018